

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 115/2022 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/06/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO NG-META-SIGMA ( [91665731](#)).**

**LOTE 07**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e o **CONSÓRCIO NG-META-SIGMA** ([115463192](#) p. 144), com endereço no SCIA Quadra 14, conjunto 04, lote 08, parte A1 – Zona Industrial Guará/DF, CEP: 71.250-120, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Documento de Habilitação ([115463192](#) p. 150), formado pela empresas: **META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, SIGMA INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA e NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Líder do Consórcio, inscritas nos CNPJ<sup>S</sup> sob o nºs: 01.814.174/0001-50 ([115463192](#) p. 24), 20.103.987/0001-87 ([115463192](#) p. 143), e 04.326.648/0001-03 ([115463192](#) p. 149, 150 e 170), respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico ([114574956](#)), o Voto do Senhor Diretor Urbanização ([115091621](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP ([115091823](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta dos processo SEI/GDF nº **00112-00016771/2022-01**, e nº [00112-00015461/2021-80](#), de conformidade com as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação de Cláusulas constante do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 115/2022 – DJ/NOVACAP** ([115436918](#)) de forma que:

Onde se lê:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"1.2. Prorroga-se os prazos contratuais por mais **12 (doze) meses** corridos, passando o término do prazo de 28/06/2023 para **28/06/2024**, "

Leia-se:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 meses**, passando seu vencimento de 28/06/2023 para **28/06/2024**, pelo valor de **R\$ 11.183.986,85 (onze milhões, cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** - Primeiro Apostilamento ([101242216](#)),"

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária ([117433038](#)) e Nota de Empenho n° **2023NE01876** ([118153526](#)), datada de **21/07/2023**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**CONSÓRCIO NG-META-SIGMA:**

**LUCIANO NEVES GARCIA**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 07:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/07/2023, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/07/2023, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117764960)  
verificador= **117764960** código CRC= **4D3DF84C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00016771/2022-01

Doc. SEI/GDF 117764960

Criado por [84000747777](#), versão 21 por [84000749508](#) em 25/07/2023 17:20:22.